



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 52 DE DOIS DE JUNHO 2026

Regulamenta a implementação da Educação Digital e da Computação na Rede Municipal de Ensino de Córrego Novo - MG, em conformidade com a BNCC e o Currículo da BNCC da Computação em Minas Gerais, a Política Nacional de Educação Digital e as normativas do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Córrego Novo - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
 - A Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelece o Complemento à BNCC sobre Computação;
 - RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.
 - As diretrizes do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, especialmente a Deliberação CEE/MG nº 233/2025 e o Parecer nº 1588/2025;
- A competência do Município para organizar seu sistema de ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- A necessidade de assegurar a formação integral dos estudantes por meio do desenvolvimento das competências digitais;
 - O princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, que autorizam a convalidação de atos administrativos com efeitos retroativos:



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Córrego Novo - MG, a Educação Digital e a Computação como componentes estruturantes do currículo da Educação Básica.

Art. 2º. A implementação da Educação Digital e da Computação observará as diretrizes do Currículo Mineiro, com base no Complemento à BNCC, devendo contemplar os seguintes eixos:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Art. 3º. A inserção da Educação Digital e da Computação dar-se-á:

- I – De forma transversal na Educação Infantil, com abordagem lúdica e predominantemente desplugada;
- II – De forma articulada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a formação continuada dos profissionais da educação para a efetiva implementação desta política pública.

§ 1º. A formação será baseada no diagnóstico das competências digitais docentes;

§ 2º. Fica autorizada a utilização de instrumentos de autodiagnóstico;

§ 3º. As ações formativas serão ofertadas, prioritariamente, por meio da plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação) adotado pelo Município de Córrego Novo - MG.

§ 4º. Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das ações formativas.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 5º. Fica homologada e convalidada, retroativamente ao ano letivo de 2025, a implementação da Educação Digital e da Computação na Rede Municipal de Ensino, assegurada a sua continuidade para o exercício de 2026 e anos subsequentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo - MG – MG, 02 de junho de 2026.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal